



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Serviços Continuado de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisições de Combustíveis: (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S10) em atendimento a toda frota das Secretarias Municipais, critério de julgamento MENOR PREÇO, obtido através da aplicação da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 04 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 04 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 04 de novembro de 2026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

Dotação: 02.01.01 – 04.1220002.2046 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.04.01 – 04.1220002.1006 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.06.01 – 04.1210016.2007 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.07.02 – 26.7820019.2010 - 3.3.90.39.00 -
Dotação: 02.08.01 – 10.1220003.2027 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.09.01 – 08.2430010.2025 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.10.01 – 12.1220013.2034 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.11.01 – 13.3920023.2016 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.12.01 – 18.5420020.2013 - 3.3.90.39.00

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) declarar a vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

5.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



7.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.6. A(s) licitante(s) encaminhará(ão), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A(s) empresa(s) enquadrada(s) como Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá(ão) declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.7.0 ou 7.9. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.11. A(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(s) licitante(s) quando convocada(s) para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.novobbmnet.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.21. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR GLOBAL, com indicação do valor percentual de taxa de administração.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. A(s) licitante(s) deve(m) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a(s) licitante(s).

9.8. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10. A(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte participante(s), procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte que se encontrar(em) na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte que se encontrem(m) naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte que se encontre(m) nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da 1ª (primeira) colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada do item e a cota principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.22. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio da(s) licitante(s), para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79 de 12 de setembro de 2024.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7. e 7.9. deste Edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item "12", necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMNET.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.5. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.



11.6. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido da licitante vencedora o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) desclassificada(s)/inabilitada(s) e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10.1. **Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

11.10.2. A licitante vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante vencedora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

12.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

12.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata da Sessão;

13.5. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.



a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, a(s) proposta(s) será(ão) reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12. A PROVA DE CONCEITO (POC) – DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

13.12.1. Encerrada a fase de acolhimento/aceitação da proposta e concluída a análise dos documentos de habilitação de que tratam os itens 11, 12 e 13 deste Edital, a licitante provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito (POC), consistente na demonstração técnica, em ambiente operacional, das funcionalidades do sistema informatizado de gestão de frota e abastecimento ofertado, com a finalidade exclusiva de aferir a conformidade da solução com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), notadamente os itens 3.3 e 4.1.1.

13.12.2. A Prova de Conceito não constitui nova fase de habilitação nem critério de julgamento da proposta de preço, destinando-se, exclusivamente, a verificar, de forma objetiva e auditável, a exequibilidade técnica da solução ofertada.

13.13. DA CONVOCAÇÃO

13.13.1. A licitante vencedora será convocada para a Prova de Conceito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação, no sistema eletrônico, do resultado do julgamento e declaração da vencedora, mediante mensagem registrada no campo de comunicação da plataforma e subsidiariamente, por e-mail indicado na proposta.

13.13.2. Na convocação, o pregoeiro indicará a data, o horário e a ferramenta de vídeo conferência a ser utilizada, bem como reiterará o roteiro de verificação de que trata o item 13.15.

13.13.3. O prazo de que trata o item 13.13.1. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, a critério do pregoeiro.

13.13.4. A ausência de manifestação ou o não comparecimento da licitante convocada, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará a aplicação do disposto no item 13.17.

13.14. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

13.14.1. A Prova de Conceito será realizada de forma integralmente remota (online), por meio de ferramenta de videoconferência com compartilhamento de tela indicada pela Administração, dispensada a presença física da licitante.

13.14.2. A sessão será conduzida pelo pregoeiro ou por servidor(es) técnico(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, podendo contar com o acompanhamento do fiscal do contrato.

13.14.3. É facultado às demais licitantes acompanhar a sessão, na condição de ouvintes, mediante solicitação prévia ao pregoeiro, observado o princípio da publicidade, vedada qualquer interferência na demonstração.

13.14.4. A sessão será integralmente gravada, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório.

13.14.5. Falhas de conexão ou de infraestrutura tecnológica atribuíveis exclusivamente à licitante não justificam prorrogação de prazo além do previsto no item 13.3.3., nem afastam a aplicação do item 13.17.



13.15. DO ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO

13.15.1. Durante a sessão, a licitante deverá demonstrar, item a item, o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência, conforme roteiro objetivo abaixo, organizado por blocos funcionais:

13.15.1.1. BLOCO I – ACESSO, PERFIS E SEGURANÇA DO USUÁRIO

a) acesso ao sistema informatizado mediante login e senha individuais e intransferíveis, com, no mínimo, dois níveis de permissão (gestor e fiscal), demonstrando a restrição de funcionalidades disponíveis a cada perfil (itens 3.3 e 4.1 do Anexo I);

13.15.1.2. BLOCO II – CADASTRO DE VEÍCULOS, CONDUTORES, CARTÕES E HIERARQUIA

a) cadastro e identificação do veículo (placa, marca, modelo, tipo e ano, entre outros dados cadastrais), admitido o preenchimento automático mediante integração com base de dados de montadoras ou fabricantes a partir da placa.

b) cadastro e identificação do condutor, com vinculação ao órgão/secretaria a que pertence (item 4.1 do Anexo I);

c) vinculação do cartão ou dispositivo eletrônico de abastecimento ao veículo e/ou ao condutor correspondente, com atualização online e sem necessidade de intervenção presencial (item 4.1 do Anexo I);

d) criação e parametrização, pelo próprio Contratante, de campos adicionais customizáveis no cadastro do veículo, com definição de rótulo, tipo, obrigatoriedade e ordem de exibição, sem necessidade de solicitação à Contratada (item 4.1 do Anexo I);

e) criação e parametrização, pelo próprio Contratante, de campos adicionais customizáveis no cadastro do condutor/colaborador, com definição de rótulo, tipo, obrigatoriedade e ordem de exibição, sem necessidade de solicitação à Contratada (item 4.1 do Anexo I);

f) estrutura hierárquica da operação, configurável pelo próprio Contratante, aplicada aos cadastros de usuários, condutores, regras de abastecimento, centros de custo, grupos e campos adicionais, com demonstração do controle de visibilidade das informações por nível hierárquico (item 4.1 do Anexo I);

g) emissão e uso de cartão virtual vinculado à conta de pagamento do equipamento ou do condutor, dispensado o suporte físico, com disponibilização imediata para transação (item 4.1 do Anexo I);

13.15.1.3. BLOCO III – PARAMETRIZAÇÃO DE LIMITES E REGRAS DE RESTRIÇÃO

a) parametrização e alteração de limites de consumo por veículo, por período e por tipo de combustível (itens 3.3 e 5.11 do Anexo I);

b) bloqueio e reativação imediatos de cartão ou dispositivo, por iniciativa do gestor/fiscal, e rotina de emissão de segunda via (itens 3.3 e 5.11 do Anexo I);

c) parametrização de regra de restrição e validação de transação em nível de contrato, de grupo de veículos e de centro de custo, de caráter associativo ou restritivo, com demonstração de que, havendo regras coexistentes, a regra do nível mais específico prevalece sobre a regra definida em nível hierarquicamente superior (item 4.1 do Anexo I);

13.15.1.4. BLOCO IV – REDE CREDENCIADA

a) consulta, em tempo real, à relação de postos integrantes da rede credenciada, com indicação de localização geográfica e filtro por município ou raio de proximidade (item 4.1 do Anexo I);

13.15.1.5. BLOCO V – RELATÓRIOS GERENCIAIS

a)) emissão de relatório gerencial de histórico de abastecimentos, com filtros por veículo, condutor, secretaria, tipo de combustível e período, contendo, no mínimo, placa, data, hora, posto e volume abastecido, com opção de exportação em formato editável (ex.: Excel/CSV) e em PDF (itens 4.1 e 5.12 do Anexo I);

b)) emissão de relatório de análise e histórico de consumo (km/l) por veículo, com indicação de variação em relação à média da frota ou ao próprio histórico do veículo em períodos anteriores (item 5.12 do Anexo I);

13.15.1.6. BLOCO VI – SUPORTE E CONTINUIDADE OPERACIONAL

a) demonstração do canal de suporte técnico e operacional disponível em regime ininterrupto (24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana), incluindo o procedimento de comunicação de perda, furto ou bloqueio emergencial de cartão, com indicação do prazo de resposta (itens 3.3 e 5.10 do Anexo I).

13.15.2. O roteiro acima não exclui a verificação de outras funcionalidades expressamente exigidas no Termo de Referência e em seus anexos, desde que previamente informadas à licitante na convocação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



13.16. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

13.16.1.1. Cada item do roteiro será registrado de forma objetiva, como "atendido" ou "não atendido", vedada a atribuição de conceitos subjetivos ou pontuação discricionária.

13.16.1.2. Será considerada aprovada a licitante que comprovar o atendimento a totalidade dos itens do roteiro de que trata o item 13.15.1.

13.16.1.3. Constatada inconformidade sanável, relativa a aspecto operacional ou de parametrização que não afete a funcionalidade essencial demonstrada, o pregoeiro poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para a reapresentação do item específico, vedada a reabertura integral da sessão.

13.16.1.4. O resultado da Prova de Conceito será consignado em ata circunstanciada, com indicação individualizada do atendimento ou não a cada item do roteiro, a ser juntada aos autos e disponibilizada à licitante.

13.17. DAS CONSEQUÊNCIAS

13.17.1.1. A reprovação na Prova de Conceito, o não comparecimento injustificado ou a desistência da licitante ensejará a desclassificação da proposta, hipótese em que o pregoeiro convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento e os mesmos prazos previstos neste item 13.12.

13.17.1.2. É assegurado à licitante reprovada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do resultado, antes da desclassificação definitiva.

13.17.1.3. Da decisão que desclassificar a licitante em razão do resultado da Prova de Conceito caberá recurso, no prazo e na forma do item 14 deste Edital.

13.18. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.18.1. A Prova de Conceito não se confunde com amostra, laudo técnico ou ensaio laboratorial, não se exigindo da licitante a apresentação de bens físicos, mas tão somente a demonstração funcional do sistema e de seus módulos de gestão, em ambiente de simulação ou de testes.

13.18.2. Os custos de realização da Prova de Conceito, incluindo a disponibilização de ambiente de testes, equipamentos, licenças e conectividade necessários à própria apresentação, correrão exclusivamente a cargo da licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pela(s) licitante(s), e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica da(s) licitante(s).

14.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 05 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

14.4. A licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todas as participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelas licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, 35 – centro, Sete Barras/SP.

14.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo município.

17.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. É facultado à Contratante, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.3. Até a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência a Contratante.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

a) a cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada;

b) a Contratante deverá atestar no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

c) a Contratante poderá, na proximidade da data de aniversário do Contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Contratante.

19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços à Contratante, após a assinatura do Contrato, onde o prazo da data de execução do serviço será imediata após Ordem de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

19.2. Os serviços serão realizados nos locais discriminados conforme Termo de Referência;

19.3. Para a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.4. A Contratada obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos anexos I e III do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Contratante.

19.5. Ficará a cargo da licitante vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

20. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____)

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitido pela Contratada e atestado pela Secretaria solicitante.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratante.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.



20.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

21.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Contrato no limite de apresentação da proposta.

21.2. O preço contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações a Contratante deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

22.1. DOS DIREITOS

22.1.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- b) fornecer à Contratada as informações necessárias para cadastramento da frota, definição de cotas e parametrização do sistema;
- c) atualizar os dados dos veículos, motoristas autorizados e limites de abastecimento sempre que necessário;
- d) acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) conferir relatórios de consumo e registros de abastecimento, adotando as providências necessárias em caso de divergência;
- f) controlar os limites de abastecimento definidos para cada veículo, autorizando eventuais alterações quando necessário;
- g) efetuar o pagamento à Contratada após o atesto da execução dos serviços, na forma e prazos previstos no contrato;
- h) manter dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação;
- i) comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- j) aplicar sanções administrativas quando verificado descumprimento das obrigações contratuais;
- k) manter arquivos e registros necessários ao controle e auditoria do contrato;
- l) assegurar condições administrativas para a adequada fiscalização e gestão do contrato.

22.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratual de forma contínua, garantindo o fornecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) manter durante toda a vigência contratual rede credenciada de postos de combustíveis em quantidade e localização suficientes para atendimento da frota, inclusive nas rotas e localidades previstas;
- c) assegurar o funcionamento contínuo do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, com controle individualizado por veículo e emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- d) disponibilizar cartões, etiquetas ou dispositivos eletrônicos necessários ao controle de abastecimento, providenciando sua substituição em caso de perda, dano ou falha;
- e) manter atualizada a relação de postos credenciados, informando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- f) garantir suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual, inclusive quanto ao uso do sistema, parametrização de limites e emissão de relatórios;



- g) efetuar a atualização de limites de abastecimento, cotas ou cadastros sempre que solicitado pela Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- h) disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, local, quantidade e valor;
- i) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência do contrato;
- j) observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis ao armazenamento, fornecimento e comercialização de combustíveis;
- k) garantir a continuidade do abastecimento, não podendo interromper o serviço sem prévia autorização da Contratante;
- l) ao término do contrato, desativar os cartões e disponibilizar todos os registros históricos de abastecimento para fins de controle e auditoria;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- n) responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

23.1.3. não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013](#).

23.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) licitante(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



23.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23.4.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, descrita no item 23.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

23.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

23.4.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

24.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

24.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

25.1. A Contratada desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.



27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Será divulgada Ata da Sessão no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

27.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

27.14. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 15 de outubro de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S-10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do município de Sete Barras/SP para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades no detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO	COMBUSTÍVEL	QUANT.	APRES.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, DIESEL S-10, DIESEL S-500.	GASOLINA	100.000	LITRO
		ETANOL	5.000	LITRO
		DIESEL S-10	180.000	LITRO
		DIESEL S-500	80.000	LITRO
	TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE			
	TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS			
	PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO =			
	VALOR ESTIMADO COM PA =			

ONDE:

PA = TA + TC

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

1.2.2. Esta Administração teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem consumidos, o consumo utilizado pelo município de Sete Barras, nos últimos exercícios, totalizando o seguinte consumo dos veículos pertencentes às rotas da sede do município, durante 12 (doze) meses:

ITEM	COMBUSTÍVEL	*ESTIMATIVA ANUAL				APLICAÇÃO DA TAXA	V. TOTAL FINAL
		QUANT.	APRES.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
1	GASOLINA COMUM	100.000	L	6,79	679.000,00	- 0,33%	676.759,30
2	ETANOL	5.000	L	4,24	21.200,00		21.130,04
3	DIESEL S-10	180.000	L	7,92	1.425.600,00		1.420.895,52
4	DIESEL S-500	80.000	L	7,07	565.600,00		563.733,52
TOTAL					2.691.400,00	- 0,33%	2.682.518,38

(*) Fonte: Pesquisa realizada em Postos de Combustíveis locais e em cidades da região.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa atender à necessidade de abastecimento regular e controlado dos veículos da frota municipal. Trata-se de solução que agrega eficiência, rastreabilidade, segurança e transparência à administração de combustíveis, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a prevenção de fraudes.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços serão prestados conforme discriminados abaixo:

- a) Administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S-10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip.
- b) Promover a otimização, padronização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos.
- c) Promover gerenciamento de abastecimento dos veículos da Contratante, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:
- Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos da Contratante;
 - Sistema para gestão de frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
 - Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto e do volume abastecido;
 - Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pela Contratante;
 - Informatização dos controles por meio de sistema de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total de gastos;
 - Colocar a disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo placa, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação do veículo, km/l, local data e hora de cada abastecimento

3.3. Em resumo a solução contempla:

- Utilização de sistema informatizado para controle de abastecimentos;
- Cartões eletrônicos individuais por veículo ou condutor;
- Cobertura de rede credenciada com postos distribuídos estrategicamente;
- Relatórios analíticos e sintéticos em tempo real;
- Identificação de local, veículo, hora, data e tipo de combustível por abastecimento;
- Possibilidade de bloqueio e reativação de cartões;
- Atendimento remoto e suporte operacional 24 (vinte e quatro) horas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- Será considerado o menor Percentual Administrativo (PA) ofertado pela licitante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), vejamos a simulação:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO	VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR)	RENTABILIDADE DA ENTIDADE

- O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ONDE:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE TC =
TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS



- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a x,xx% e nem inferior a 0,00%.
- Foi cadastrado no Sistema, o Percentual Administrativo, (PA) MÁXIMO, estimado da licitação de x,xx%, no qual os licitantes, devem ofertar lances (taxas) igual ou inferiores ao PA MÁXIMO.
- A definição dos TC's e TA's deve resultar no valor de PA.
- A Contratada é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de apuração mensal.
- Excetuam-se da presente definição as eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o estabelecimento credenciado e a Contratada, quando o pagamento ao credenciado for antecipado em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados da execução da prestação dos serviços, hipótese em que o ônus da antecipação é assumido exclusivamente pela Contratada, sem repasse de custo à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis que deverão ser observadas durante a execução do contrato, de modo a assegurar o pleno e adequado atendimento da demanda administrativa que motivou a celebração do ajuste, a saber:

4.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Sistema informatizado com acesso por login e senha para gestão da frota;
- Cartões de abastecimento vinculados a cada veículo, sem custos adicionais;
- Mecanismo de bloqueio imediato de cartões e de controle de limites;
- Relatórios com filtros por veículo, condutor, secretaria, tipo e período;
- Suporte técnico e operacional em regime ininterrupto;
- Rede credenciada de postos em nível regional, preferencialmente com atendimento em municípios vizinhos;
- Atualização de dados da frota, condutores e autorizações de forma online;
- Sistema responsivo e compatível com dispositivos móveis;
- Estrutura hierárquica da operação, configurável pelo próprio Contratante, aplicável aos cadastros de usuários, condutores, regras de abastecimento, centros de custo, grupos e campos adicionais, com controle de visibilidade das informações por nível hierárquico;
- Emissão de cartão virtual vinculado à conta de pagamento do equipamento, dispensado o suporte físico, para disponibilização imediata de uso;
- Automação do cadastro de equipamentos, mediante integração com base de dados de montadoras ou fabricantes, com preenchimento automático das informações cadastrais a partir da placa do veículo;
- Criação e parametrização, pelo próprio Contratante, de campos adicionais customizáveis nos cadastros de veículo e de condutor/colaborador, sem necessidade de solicitação à Contratada;
- Parametrização de regras de restrição e validação das transações de abastecimento em níveis hierárquicos contrato, grupo de veículos e centro de custo, de caráter associativo ou restritivo, prevalecendo, quando houver regra definida em mais de um nível, a regra do nível mais específico sobre a do nível hierarquicamente superior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ocorrerá por demanda, conforme necessidade de abastecimento da frota, sendo os serviços prestados mediante utilização de cartões eletrônicos e acesso ao sistema informatizado fornecido pela contratada. O acompanhamento será feito com base em relatórios e atestos emitidos por unidade responsável.

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.3. A rede de postos credenciados pela Cotratada deve fornecer os combustíveis dos tipos: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S-10, com preços à vista.

5.4. O abastecimento dos veículos será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela Contratada, não se admitindo recusa da parte da Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.5. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Contratante, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço unitário e total da operação, data e hora do evento.

5.6. Os preços dos combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S-10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.



5.7. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

5.8. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da Contratada, neste caso, caberá ao posto o ônus da venda indevida.

5.9. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal/gestor do contrato, sendo que a Contratada.

5.10. Para atender às excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

5.11. Dos Cartões para abastecimento da frota

a) Deverão ser fornecidos cartões para cada veículo.

b) Os cartões emitidos não poderão cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota;

c) A Contratada deverá, ainda, confeccionar um ou mais, cartões gerenciais, o qual permitirá que qualquer veículo seja abastecido.

d) O cartão permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido, pela Contratante, em caso de rescisão do contrato.

e) Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo ou gerador.

f) Na hipótese do crédito disponibilizado para cada veículo tomar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o responsável pela gestão, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

g) Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre os órgãos municipais de Sete Barras/SP.

h) Em caso de perda ou furto de cartões, o fiscal do contrato comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

i) A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes:

i) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

- Segunda via de cartão;

- Crédito extra ou retirada de crédito;

- Verificação de saldos.

j) O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

k) A Contratada deverá cadastrar senha individual para o servidor relacionado pela Contratante.

l) É de responsabilidade da Contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

m) Para utilização do cartão do veículo o motorista/servidor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde através do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo da frota da Contratante, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

n) Finalizada a operação, o motorista/servidor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da Contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

o) Em caso de danos involuntários no cartão, ou em equipamentos da Contratada, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.



p) No caso de impossibilidade de acesso à rede da Contratada, pelos estabelecimentos credenciados ou pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para a Contratante.

5.12. Dos Relatórios Informatizados

a) Os Relatórios mensais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
- histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
- análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;
- histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelos órgãos;
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- preço médio pago pelas mercadorias adquiridas pela frota;
- relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria;
- relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo a placa, marca, tipo e ano do veículo, nome do condutor, nome do estabelecimento e preço médio do combustível;
- relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l e entre outros;
- Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério dos órgãos municipais de Sete Barras e poderá ser definido em função da:
 - Quantidade de litros;
 - Valor do combustível;
 - Quilometragem percorrida;
- A Contratante pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade;
- A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação de que trata o item anterior, as informações referentes às operações da frota, mediante download eletrônico, em arquivo no formato exigido pela Contratante (ex.: CSV, XLSX, XML ou outro por ela definido), observada a estrutura e a descrição de campos previamente estabelecidas pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apoio das secretarias usuárias dos serviços. Será mantido controle cruzado entre relatórios do sistema e documentação administrativa.

Fiscal do Contrato: Salvador Domingos de França

Gestores do Contrato: Secretários Municipais

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição ocorrerá mensalmente, com base na quantidade de combustível efetivamente fornecido (litros abastecidos), acompanhada de relatórios gerenciais e notas fiscais emitidas pela contratada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da unidade gestora.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A escolha da Contratada será feita mediante pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento menor percentual de taxa de administração ou menos preço nos termos do art. 33, inciso I da referida norma.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. A estimativa será apurada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços médios de combustível informados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), o consumo histórico da frota municipal e os percentuais praticados por empresas especializadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelos Secretários Municipais, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada à rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 728/2026 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 022/2026 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços Continuado de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisições de Combustíveis: (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S10) em atendimento a toda frota das Secretarias Municipais, com critério de julgamento Menor preço global, obtido através do valor estimado e aplicação da taxa de administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- c) A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do Contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____)

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitido pela CONTRATADA e atestado pela Secretaria solicitante.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE.

4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATANTE, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 4.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Contrato no limite de apresentação da proposta.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado;
 - c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre o preço contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - e) O valor contratado poderá ser reajustado no caso de prorrogação do Contrato, respeitado a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
 - f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido da CONTRATADA, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações a CONTRATANTE deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para o caso de ser contratado os serviços, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a Secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

Dotação: 02.01.01 – 04.1220002.2046 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.04.01 – 04.1220002.1006 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.06.01 – 04.1210016.2007 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.07.02 – 26.7820019.2010 - 3.3.90.39.00 -
Dotação: 02.08.01 – 10.1220003.2027 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.09.01 – 08.2430010.2025 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.10.01 – 12.1220013.2034 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.11.01 – 13.3920023.2016 - 3.3.90.39.00
Dotação: 02.12.01 – 18.5420020.2013 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através das Secretarias Municipais.
- 7.2. O responsável técnico da CONTRATANTE terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.
- 7.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 7.5. O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por Servidor ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
 - d) o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais na presente contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para cadastramento da frota, definição de cotas e parametrização do sistema;
- c) atualizar os dados dos veículos, motoristas autorizados e limites de abastecimento sempre que necessário;
- d) acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) conferir relatórios de consumo e registros de abastecimento, adotando as providências necessárias em caso de divergência;
- f) controlar os limites de abastecimento definidos para cada veículo, autorizando eventuais alterações quando necessário;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA após o atesto da execução dos serviços, na forma e prazos previstos no contrato;
- h) manter dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação;
- i) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- j) aplicar sanções administrativas quando verificado descumprimento das obrigações contratuais;
- k) manter arquivos e registros necessários ao controle e auditoria do contrato;
- l) assegurar condições administrativas para a adequada fiscalização e gestão do contrato.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratual de forma contínua, garantindo o fornecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) manter durante toda a vigência contratual rede credenciada de postos de combustíveis em quantidade e localização suficientes para atendimento da frota, inclusive nas rotas e localidades previstas;
- c) assegurar o funcionamento contínuo do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, com controle individualizado por veículo e emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- d) disponibilizar cartões, etiquetas ou dispositivos eletrônicos necessários ao controle de abastecimento, providenciando sua substituição em caso de perda, dano ou falha;
- e) manter atualizada a relação de postos credenciados, informando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- f) garantir suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual, inclusive quanto ao uso do sistema, parametrização de limites e emissão de relatórios;
- g) efetuar a atualização de limites de abastecimento, cotas ou cadastros sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- h) disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios detalhados de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, local, quantidade e valor;
- i) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência do contrato;
- j) observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis ao armazenamento, fornecimento e comercialização de combustíveis;
- k) garantir a continuidade do abastecimento, não podendo interromper o serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE;



l) ao término do contrato, desativar os cartões e disponibilizar todos os registros históricos de abastecimento para fins de controle e auditoria;

m) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

n) responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#);

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.5.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.5.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.5.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.5.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).



13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. A CONTRATADA desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ajustado, ainda, que:

16.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2026, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 022/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 2.026

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.